



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



TERMO DE REFERÊNCIA

“ELABORAÇÃO DE PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS PARA GALERIAS, MUROS DE ALAS E FUNDAÇÕES A SEREM UTILIZADAS NO PARQUE NOVO MATO GROSSO”

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEIVANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARDIC202406615



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
4. DA UNICIDADE DO LOTE
5. DAS ESPECIFICAÇÕES - QUANTIDADES E QUALIDADES
6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA, OPERACIONAL E PROFISSIONAL DA LICITANTE
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. DA SUBCONTRATAÇÃO
12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
13. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA
14. DA FORMALIZAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA
15. DA ORDEM DE SERVIÇO
16. DO PAGAMENTO - ASPECTOS ADMINISTRATIVOS
17. DA MATRIZ DE RISCOS
18. DA GARANTIA CONTRATUAL
19. REAJUSTE E REVISÃO OU REEQUILÍBRIO
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS
22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
23. DOS CASOS OMISSOS
24. DO FORO
25. ANEXOS

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARDIC202406615



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



1. DO OBJETO

- 1.1. Elaboração de projeto, fornecimento e instalação de estruturas pré-moldadas para galerias, muros de alas e fundações a serem utilizadas no Parque Novo Mato Grosso, com base neste Termo de Referência e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 2.1. A contratação congrega apresentação do projeto, fornecimento e instalação de estruturas pré-moldadas para galerias, muros de alas e fundações em acordo com as exigências relacionadas no ANEXO I: CADERNO DE DIRETRIZES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e do presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos. Em caso de qualquer discrepância entre as informações apresentadas neste Termo de Referência e as do Caderno, prevalecerão as informações do Caderno.

2.2. Do local:

- 2.2.1. As galerias de concreto pré-moldado serão instaladas dentro dos limites do Parque Novo Mato Grosso, de propriedade da MT Participações e Projetos S.A, com acesso a partir da Rodovia MT-251, km 11, município de Cuiabá/MT.
- 2.2.2. A instalação destas galerias de concreto pré-moldado serão instaladas em duas áreas distintas no entorno do autódromo, conforme imagem abaixo:



Figura 1 - Indicação das áreas para instalação das galerias de concreto pré-moldado.

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARDIC202406615

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



2.3. Elaboração do Projeto:

- 2.3.1. Caberá à Contratada a elaboração do projeto executivo detalhado de cada componente, conforme condições descritas no Caderno de Especificações e Diretrizes Técnicas (Anexo I).
- 2.3.2. Para fins de pagamento, o fiscal poderá atestar a Nota Fiscal apenas quando o projeto executivo estiver concluído na íntegra.
- 2.3.3. O fornecimento de materiais, bem como instalação das estruturas pré-moldadas para galerias, muros de alas e fundações só poderá iniciar após a aprovação do projeto executivo pelo fiscal do contrato.

2.4. Fornecimento de Materiais:

- 2.4.1. Caberá à Contratada o fornecimento dos materiais e equipamentos conforme condições descritas no Caderno de Especificações e Diretrizes Técnicas (Anexo I).
- 2.4.2. Para fins de pagamento, o fiscal poderá atestar o recebimento por unidade de cada peça (parede, laje e ala) entregues por mês.
- 2.4.3. Será permitido o armazenamento dos materiais no Parque Novo Mato Grosso, desde que a contratada permaneça responsável pelo acondicionamento, bem como integridade dos mesmos, e no caso de qualquer dano à integridade do material, deverá ser substituído sem qualquer ônus à Contratante.
- 2.4.4. A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução da obra, conforme as quantidades e especificações técnicas descritas nos documentos técnicos. Todos os materiais devem ser comprovadamente novos e de boa procedência, conforme normas da ABNT e/ou acreditados pelo INMETRO ou outro órgão certificador de qualidade, quando aplicável.
- 2.4.5. A Contratada deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes para a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme o cronograma físico-financeiro. Apenas profissionais habilitados e capacitados poderão operar os equipamentos.
- 2.4.6. Os equipamentos devem ser de boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia para garantir a segurança dos operadores e demais funcionários.
- 2.4.7. A guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios é de responsabilidade da Contratada.
- 2.4.8. A contratada deverá sinalizar adequadamente e promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MT-PARDIC202406615

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



2.5. Prestação dos serviços de instalação:

- 2.5.1. Caberá à Contratada a instalação das estruturas pré-moldadas para galerias, muros de alas e fundações conforme condições descritas no Caderno de Especificações e Diretrizes Técnicas (Anexo I).
- 2.5.2. A entrega técnica deve ser efetuada dentro da vigência do contrato e está vinculada à liberação do pagamento. Caso a entrega técnica não seja realizada, serão aplicadas as medidas cabíveis, conforme previsto no instrumento contratual e neste Termo de Referência.
- 2.5.3. É obrigatório o acompanhamento da Contratada durante a instalação, bem como quaisquer testes necessários para demonstrar a plena execução da prestação dos serviços, sem ônus para a MT Par.
- 2.5.4. A Contratada deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão-de-obra qualificada para cada atividade.
- 2.5.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as orientações das Normas Reguladoras – NR 's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

2.6. Vistoria

- 2.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em dias úteis das 8 horas às 16 horas.
- 2.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 2.6.3. A vistoria poderá ser realizada por um responsável técnico e/ou representante credenciado da licitante e este será acompanhado por profissional designado pela MT Par, impreterivelmente até 03 (três) dias úteis anterior à data prevista para a realização da abertura da licitação, e deverá ser agendada por meio do e-mail: licitacoes@mtpar.mt.gov.br.
- 2.6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARDIC202406615



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



2.6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.7. Da Garantia:

2.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é de cinco anos após o recebimento definitivo, conforme estabelecido no art. 618 da Lei 10.406/2002. A Contratada responde pela solidez e segurança do trabalho realizado.

2.8. Das Condições gerais:

2.8.1. É de responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a MT Par, o transporte das estruturas pré-moldadas até o local de sua instalação.

2.8.2. Todos os documentos utilizados durante a execução do contrato devem ser fornecidos à Contratante, sejam eles manuais, catálogos, ficha técnica, etc, e em língua portuguesa - BR.

2.8.3. Após a assinatura do contrato, haverá uma reunião inaugural entre o Contratado e o Contratante, cujo objetivo será definir as diretrizes com as quais serão realizados os trabalhos objeto do contrato. Na reunião inaugural o Contratado deverá propor um cronograma considerando as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sendo permitidos ajustes nos prazos propostos pela MT Par, desde que o prazo total do empreendimento proposto pelo Contratante seja mantido.

2.8.4. A contratada deverá implementar um sistema de controle de qualidade, garantindo que todos os serviços executados estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos. O controle de qualidade deverá ser documentado e disponibilizado ao CONTRATANTE quando solicitado.

2.8.5. Qualquer ocorrência que possa impactar o cronograma, a qualidade ou a segurança da obra deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE. A Contratada deverá propor as medidas corretivas necessárias para mitigar os impactos identificados.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Como de conhecimento, a construção do Parque Novo Mato Grosso é capitaneada pela MT Par, projetado para ser um espaço multiuso e versátil que tem a visão de acomodar uma ampla variedade de eventos, desde shows a eventos empresariais, culturais e esportivos. Sua proposta é proporcionar à população do Estado de

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARDIC202406615



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Mato Grosso, bem como aos visitantes, um local de acesso a uma ampla gama de atividades esportivas, recreativas e culturais.

Por ser um empreendimento com uma vasta área, de aproximadamente 300 hectares, o Parque abrigará uma série de instalações que estão, ou em fase de concepção, ou já em fase de execução. Tais instalações são diversas e poderão recepcionar públicos simultaneamente, ou seja, ao mesmo tempo que um festival musical pode acontecer no Espaço Show, podemos também ter uma corrida noturna no autódromo, assim como também os usuários do Parque da Família poderão lá usufruir já que estará aberto para o público em geral, assim como tantos outros equipamentos estarão disponíveis.

Todo esse volume e diversidade de público culmina na necessidade de uma logística interna muito bem planejada, para que não aconteçam congestionamentos, nem desorganização na indicação das entradas e saídas, que iriam gerar prejuízo aos visitantes e à reputação do Parque. É fato que a expectativa de casa cheia no Parque Novo Mato Grosso se equipara a grandes eventos nacionais, como *Rock In Rio* por exemplo, o que demanda uma logística altamente técnica e um planejamento minucioso, que serão fatores cruciais para o sucesso de cada espetáculo.

Criar soluções de “desafogamento” por vias superiores não otimizaria as condições do Parque, vez que já possui vias com capacidade de grandes fluxos. Por isso a necessidade de analisar os “equipamentos” individualmente, e adequar passagens alternativas que comportem de forma complementar as vias tradicionais. Nesta senda, origina-se a presente demanda, qual seja, a de construir duas passagens subterrâneas denominadas de galerias de concreto pré-moldado, tendo uma galeria o objetivo de distribuir melhor o fluxo de veículos enquanto que a outra visa assegurar uma opção de acessibilidade aos pedestres, com segurança.

As galerias de concreto pré-moldado são amplamente utilizadas no panorama nacional e internacional, isso se deve graças a sua eficiência reconhecida tanto do ponto de vista técnico como econômico, sendo amplamente utilizado em diversas edificações justamente por estar relacionado à uma forma de construir econômica, durável, estruturalmente segura e com versatilidade arquitetônica. Entretanto, é bastante comum a pré-fabricação ser interpretada apenas como partes da edificação que são executadas fora do canteiro, para serem montadas depois na obra, como se o conceito inicial de uma estrutura moldada no local fosse obtido novamente. Esse ponto de vista é completamente errôneo. Inclusive, o Manual de Sistemas Pré-Fabricados de Concreto¹ esclarece que *todo sistema construtivo tem suas próprias características, as quais para uma maior ou menor influência no layout da estrutura, largura do vão, sistemas de estabilidade, etc. Para conseguir*

¹ Disponível em: Manual de Sistemas Pré-Fabricados de Concreto
<https://www.feb.unesp.br/pbastos/pre-moldados/Manual%20Fib.pdf>

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



MTPARDIC202406615



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



melhores resultados o projeto deveria, desde o início, respeitar as demandas específicas e particulares estruturais dos sistemas construtivos pré-moldados.

Ou seja, apesar do concreto pré-moldado ser “pré-fabricado”, o fato é que as especificações realizadas por atores alheios ao ramo podem impactar diretamente no fator econômico, pois oneraria o processo impondo aos fabricantes um maior custo com as formas, e também na economia de escala do processo de produção, além é claro de comprometer todos os cálculos de engenharia necessários que são prestados pelos fabricantes que detém toda a experiência. Dessa forma, ainda que a MT Par tenha um corpo técnico de engenheiros, não faz sentido para este processo, que a elaboração do projeto executivo desses serviços sejam realizados pela própria MT Par, que não possui experiência na área de pré-moldados. Sendo assim, a execução dos serviços deverão ser precedidos de projeto executivo aderente à realidade do Parque, tanto em condições de solo, como demais informações particulares ao projeto que envolve as peças a serem fabricadas e posteriormente instaladas.

Do mesmo modo, além da expertise do mercado para projetar e fabricar os pré-moldados, há de se ponderar que para assegurar a boa interação entre as peças pré-fabricadas e o local onde serão instalados, é imperioso que sejam seguidas a dinâmica de escoramento temporário durante a construção, espaçamentos, movimentação das peças pré-fabricadas, dentre tantas outras condições necessárias para a perfeita execução da instalação. Ademais, permitir a execução da instalação em contratos diferente ao da fabricação iria causar atrito entre as obrigações, visto que, caso as peças apresentem danos no momento da instalação, poderia a empresa responsável pela execução dos serviços alegar que a culpa é do processo de fabricação, do mesmo modo, que o fabricante alegaria que foi erro no momento da instalação que causou dano à peça.

Veja que os possíveis problemas mencionados só podem ser resolvidos ao agrupar todas as etapas a um único responsável, quais sejam: elaboração do projeto executivo, fabricação das peças pré-moldadas e instalação nos termos do Caderno de Especificações e Diretrizes Técnicas. Entretanto, para otimizar recursos, a MT Par assumirá responsabilidades, conforme descritas no Caderno, uma vez que existe mão de obra apta a executar os serviços “comuns” de infraestrutura, desde que estejam em consonância com o projeto executivo.

4. DA UNICIDADE DO LOTE

A justificativa para o parcelamento ou não da solução em uma licitação refere-se à análise e decisão sobre se o objeto de licitação deve ser dividido em partes ou licitado como um todo. Desde modo, conforme mencionado na justificativa, a decisão não parcelamento reflete o planejamento e a visão estratégica para a realização destes serviços de forma eficiente. As especificações técnicas e requisitos operacionais são totalmente interligados, de forma que caso a licitação ocorresse em lotes separados, causaria sérios problemas à gestão contratual, em especial com relação à garantia do serviço. Esta decisão baseia-se em uma

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPAR/IC2024/06615

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



análise do objeto, incluindo os insumos necessários, o local de execução, sua complexidade intrínseca, e a necessidade de unicidade entre as diferentes etapas do projeto.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES - QUANTIDADES E QUALIDADES

- 5.1. Todos os detalhes, incluindo dimensionamento, normas de referência, especificações dos materiais, padrões de qualidade, quantidades e outras informações pertinentes, estão descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. Os serviços a serem contratados ocorrerão mediante LICITAÇÃO, nos termos do Art. 21, caput, do Regulamento Interno de Licitações da MTPAR, com redação alterada pela Resolução nº 004/2023/CAD.
- 6.2. Trata-se de fornecimento com instalação, deste modo, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.3. O modo de disputa será **ABERTO**.
- 6.4. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. As condições de participação neste certame constam disciplinadas no Edital de Licitação.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios.
- 7.2.1. A aceitação ou não de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante.
- 7.2.2. Os serviços decorrentes desta contratação podem ser executados por empresas do ramo de engenharia, conforme condições de habilitação técnica para participação do certame.
- 7.2.3. Portanto, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violaria, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.
- 7.2.4. Nesse mesmo sentido, verifica-se o estabelecido no Acórdão n. 22/2003 – Plenário, por analogia, haja vista não se tratar da Lei das Estatais.

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARDIC202406615



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



No mesmo sentido é a regra insculpida no art. 33 da Lei n. 8.666/93, que estipula as normas a serem seguidas pela Administração nas hipóteses em que for permitida a participação de consórcios na licitação. Trata-se de escolha discricionária da Administração, a ser verificada caso a caso. Muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordarem para participar da licitação.

Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

- 7.2.5. Por entendimento, a maior complexidade desta licitação está em seu porte e não na dificuldade técnica, portanto deverão ser observadas medidas de contratação de empresas que comprovem capacidade técnica e econômica para execução, atendendo à qualidade esperada pela MT Par.
- 7.2.6. Pelos motivos expostos e com base em Acórdãos dos Tribunais de Contas, não será aceita a participação de empresas em consórcio para participação no certame.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA, OPERACIONAL E PROFISSIONAL DA LICITANTE

- 8.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital de licitação.
- 8.2. As exigências de habilitação técnica serão:
- 8.2.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8.2.1.1.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.3. **Capacidade Técnico-operacional:** A licitante deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior ao objeto licitado.
- 8.4. A licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica, que já realizou serviços de instalação de estrutura pré-moldada, incluso fornecimento e instalação de no mínimo 350 m² de área.
- 8.5. A licitante deverá apresentar um ou mais certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica operacional expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARDIC202406615

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 8.5.1. A apresentação de atestados de capacidade técnica, certidões ou declarações é um requisito indispensável para comprovação da habilidade e experiência necessária para a execução do objeto. Entretanto, é importante ressaltar que a nomenclatura exata destes documentos não é um critério inflexível. O essencial é que os documentos apresentados forneçam uma comprovação satisfatória da capacidade técnica do licitante, independentemente de terminologia específica utilizada. Desta forma, reconhecemos e aceitamos a apresentação de variadas formas de documentação que, mesmo sob diferentes denominações, cumpram com o objetivo de demonstrar claramente a experiência e competência necessária para a realização satisfatória do contrato.
- 8.6. Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários desde que o somatório de diferentes atestados executados para fins de comprovação de quantitativo mínimo, tenham sido executados de forma concomitante para comprovar a capacidade de produção simultânea.
- 8.7. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede do licitante que comprove que o ramo de atuação da empresa, descrito na certidão, seja compatível com o objeto licitado e em plena validade;
- 8.8. A licitante poderá apresentar Certidão de Acervo Operacional-CAO comprovando a qualificação técnica exigida, nos termos da Resolução nº 1.137/2023/CONFEA.
- 8.9. No caso de certificado/certidão/atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 8.9.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 8.10. Caso o Agente de Licitação entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 8.11. **Capacidade Técnico-profissional:** A licitante deverá comprovar, mediante indicação, que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) nos serviços relativos ao objeto da contratação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARTIC202406615

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 8.11.1. Apresentar Certidão de inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo que comprove que o ramo de atuação do técnico, descrito na certidão seja compatível com o objeto licitado e em plena validade
- 8.11.2. Poderá ser atendido por um profissional ou poderá ser indicado mais de um profissional para atender todas as especialidades requeridas.
- 8.11.3. O(s) profissional(is) indicados pela contratada deverão fazer parte do quadro permanente da licitante; ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de Contrato de prestação de serviços com o Licitante, podendo ser contrato de prestação futura de serviço, caso se torne vencedora. Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA ou CAU.
- 8.11.3.1.No caso de contrato de prestação futura de serviços, deve ter expressa concordância do profissional indicado.
- 8.11.4. Para garantir a continuidade das condições de habilitação, o profissional designado deve permanecer ativo na empresa durante toda a execução do objeto da licitação. Contudo, é aceitável sua substituição por alguém de qualificação análoga ou superior, desde que obtenha aprovação prévia da MT Par.
- 8.12. A semelhança dos serviços/obras para comprovação da capacidade operacional deverá ser comprovada pela Licitante.
- 8.13. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos serviços exigidos neste Termo de Referência.
- 8.14. No caso de certificado/certidão/atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 8.14.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 8.15. Caso o Agente de Licitação entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MT-PARDIC202406615



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Atender às obrigações listadas no Caderno de Especificações e Diretrizes Técnicas (Anexo I);
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente
 - 9.3.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, denominado Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT Par, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 9.4. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;
- 9.5. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação;
- 9.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, caso fortuito, e que tiveram justificativa aceita pela contratante, não deve ser interrompida;
- 9.8. Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo de contratação;
- 9.9. Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo indicado pelo fiscal, contados da solicitação formal do fiscal do contrato.
 - 9.9.1. Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço, no prazo determinado, ou substituir o produto, para sanar as impropriedades.
- 9.10. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARDIC202406615



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 9.11. Promover todos os atos de acompanhamento, fiscalização, avaliação e recebimento dos serviços, cabendo-lhes a aplicação de penalidades em caso de não cumprimento contratual, assegurada a ampla defesa;
- 9.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste documento;
- 9.12.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta e em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.13. Faz-se necessário relatar que: **Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 191, do TST, o dono da obra não responde nem solidária e nem subsidiariamente por encargos trabalhistas, salvo se o dono da obra for uma construtora, o que não é o caso da MT Participações e Projetos S.A.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender às obrigações listadas no Caderno de Especificações e Diretrizes Técnicas (Anexo I);
- 10.2. Assinar o Contrato digitalmente, receber a Nota de Empenho específica e Ordens de Serviço no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.
- 10.3. Apresentar garantia contratual no prazo estipulado.
- 10.4. Executar os serviços conforme especificações descritas no Edital de Licitação e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta comercial;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEIVANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARDIC202406615

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 10.10. A CONTRATADA não poderá alegar a falta de quaisquer produtos como motivos de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo de Referência e não a eximirá de penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 10.11. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da MT Par no tocante aos serviços executados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital e neste Termo de Referência;
- 10.12. Fornecer o projeto, materiais e prestar os serviços relacionados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- 10.13. Atender os padrões de qualidade na execução dos serviços prestados e no fornecimento dos bens, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE.
- 10.14. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 10.15. Responsabilizar-se por TODAS as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares, equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto, exceto aqueles que claramente estiverem alocados sob responsabilidade da CONTRATANTE;
- 10.16. Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.
- 10.17. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 10.18. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 10.19. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
- 10.20. Utilizar, preferencialmente, produtos que comprovadamente sejam considerados inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano, não podendo sob nenhuma hipótese, ser alocadas nas dependências do Contratante;

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARDIC202406615



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 10.21. Não utilizar materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do (s) item (s), sem quaisquer ônus para o Contratante;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.23. Após a realização do serviço a CONTRATADA se compromete a manter a área totalmente limpa de resíduos oriundos da execução do objeto (ex: fios de arame, pedaços de madeira, embalagens em geral, etc).
- 10.24. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.
- 10.25. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial com a CONTRATANTE para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 10.26. Designar preposto, que será responsável pelo relacionamento estratégico com a CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, o qual terá autonomia para tomar decisões voltadas ao bom andamento dos serviços
- 10.26.1. A contratada manterá o preposto durante todo o período de vigência do contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constará seus dados pessoais e profissionais, além dos necessários para a comunicação, dentre outros;
- 10.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 10.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 10.30. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 10.31. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610/98:

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARDIC202406615



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 10.31.1. O direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.31.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.32. Manter comunicação frequente com a contratante, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços, buscando sempre realizar as adequações necessárias para a melhor execução dos serviços;
- 10.33. A contratada caso queira realizar uso da marca da MT Par e do Governo do Estado de Mato Grosso nas redes sociais ou outros meios de comunicação, deverá solicitar formalmente à Contratada a devida autorização, a qual irá decidir se permitirá ou não;
- 10.34. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião de eventual contratação, devendo tratar todas as informações a que tenha acesso em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou ainda permitir que terceiros tenham acesso, por sua ação ou omissão;
- 10.34.1. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.
- 10.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.36. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.37. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.38. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 10.39. Disponer de profissionais adequados e em quantidade e qualificação requerida para atender as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital de Licitação;
- 10.40. Responder a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARDIC202406615



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



fornecimento/prestação de serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a MT Par de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- 10.41. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 10.42. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT Par;
- 10.43. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à CONTRATANTE.
- 10.44. Manter seu pessoal uniformizado, portando todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S - e EPC'S - Equipamentos de Proteção Coletiva, observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados, conforme as legislações vigentes (NR's);
- 10.45. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 10.46. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 10.47. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.48. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 10.49. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.50. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARDIC202406615

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

13.1. A elaboração do projeto executivo deverá ser concluída **NO PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS** após a emissão da ordem de serviço, e em conformidade com

13.1.1. Atraso no cumprimento do prazo estabelecido, sem justificativa apresentada por escrito pela Contratada e aceita pelo fiscal, caracteriza a inexecução sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

13.2. O fornecimento e a execução dos serviços deverá ser realizada **NO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

13.2.1. Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega e instalação dos equipamentos, sem justificativa apresentada por escrito pela Contratada e aceita pelo fiscal, caracteriza a inexecução sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

13.3. O transporte/entrega e a instalação das peças pré-moldadas, bem como toda e qualquer movimentação das peças na área do Parque, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária para descarregamento e demais necessidades, assim como o maquinário necessário para execução das atividades visando a entrega do objeto em perfeitas condições à CONTRATANTE, em conformidade com o Caderno de Especificações e Diretrizes Técnicas, bem como proposta vencedora.

13.4. Não serão aceitos materiais que se apresentem danificados e/ou com especificação diversa da exigida no Caderno de Especificações Técnicas anexas a este Termo de Referência.

13.5. Caso a Contratada opte em entregar as peças pré-moldadas na área do Parque, sem realizar a instalação das mesmas de forma imediata, o fiscal do contrato poderá atestar e efetuar o pagamento conforme cronograma, entretanto, qualquer dano às peças, independentemente da origem do dano, será de responsabilidade e ônus da Contratada, a qual se compromete a substituir as peças danificadas sem qualquer prejuízo para a Contratante.

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARDIC202406615

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 13.6. As peças pré-moldadas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Caderno de Especificações e na proposta, devendo ser substituída, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
- 13.8. A CONTRATADA deverá emitir a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) referente à medição do mês corrente para a devida conferência pelo Fiscal do Contrato.
- 13.9. Para fins de pagamento, serão medidos os serviços executados e/ou fornecimento das peças até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, compondo assim o pagamento mensal.
- 13.10. O prazo de vigência do contrato será 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

14. DA FORMALIZAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 14.1. A licitante deverá apresentar à MT Par, o cronograma físico-financeiro e eventograma devidamente preenchidos, conforme modelo do Anexo II, para efeito de avaliação de exequibilidade.
- 14.2. No julgamento da proposta, será arrematante o licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações do objeto e as disposições do edital e de seus anexos.
- 14.3. O preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro/eventograma, deverá ficar igual ou abaixo do orçamento de referência elaborado pela MT Par.
- 14.4. Será promovida a verificação da efetividade da proposta, promovendo-se a desclassificação daquela proposta que se enquadrar nas situações descritas no art. 56 da Lei 13.303/2016.
- 14.5. A licitante deverá declarar expressamente na sua proposta que no preço ofertado: (i) a composição dos custos unitários; (ii) as Bonificações e Despesas Indiretas (BDI); e (iii) os encargos sociais.

15. DA ORDEM DE SERVIÇO

- 15.1. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual a MT Par encaminhará o pedido para execução do objeto deste Termo de Referência à CONTRATADA.
 - 15.1.1. As Ordens de Serviço serão encaminhadas pela CONTRATANTE, preferencialmente, por e-mail, devendo a CONTRATADA informar o referido correio eletrônico no momento da assinatura do contrato.

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARDIC202406615

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



16. DO PAGAMENTO - ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 16.4. Caso ocorra erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, haja alguma circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas corretivas necessárias.
- 16.4.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado somente após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 16.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.5.1. a data da emissão;
- 16.5.2. os dados do contrato e da MTPAR;
- 16.5.3. o período de prestação dos serviços;
- 16.5.4. o valor a pagar; e;
- 16.5.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota de Ordem Bancária para pagamento.
- 16.7. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, dentro do mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 16.8. Caso não haja regularização ou a defesa seja considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência da CONTRATADA, bem como sobre a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARDIC202406615



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.10. Ocorrendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 16.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, quando couber.
- 16.13. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.13.1. Prova de regularidade junta à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
 - 16.13.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
 - 16.13.3. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também Certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;
 - 16.13.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 16.13.5. Certidão Negativa de Débitos - TST.
 - 16.13.6. Demais responsabilidades de pagamento poderão ser exigidas em Edital.

17. DA MATRIZ DE RISCOS

- 17.1. A Matriz distribui, entre o Contratante e o Contratado, as responsabilidades caracterizadoras do equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 17.2. O Contratado é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme estabelecido no ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS. Isso inclui, mas não se limita a, riscos operacionais, logísticos, técnicos e de segurança.
- 17.3. O Contratado não é responsável pelos riscos e responsabilidades que cabem à MT Par. Estes incluem, mas não se limitam a, riscos relacionados a mudanças legislativas, decisões judiciais e eventos de força maior que

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEIVANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MT-PARDIC202406615



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



afetem a execução do contrato.

- 17.4. O Contratado poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na Matriz de Riscos. Tais solicitações devem ser formalizadas por escrito, acompanhadas da documentação comprobatória pertinente e seguir os procedimentos estabelecidos no contrato.
- 17.5. A Matriz de Riscos poderá ser atualizada mediante acordo entre as partes, caso ocorram mudanças significativas nas condições do projeto ou no ambiente externo que justifiquem tal atualização. Qualquer alteração deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual.
- 17.6. Ambas as partes deverão monitorar continuamente os riscos identificados na Matriz de Riscos. A comunicação de qualquer evento de risco que possa impactar a execução do contrato deve ser imediata e formal, permitindo a adoção de medidas mitigatórias apropriadas.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, se necessário, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor de 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18.2. Cabe a CONTRATADA optar por uma das modalidades prescritas no §1º do Artigo 70 da Lei federal nº 13.303/2016.
- 18.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,00% (dois por cento).
- 18.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 18.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 18.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARDIC202406615

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 18.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 18.8.2. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.8.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- 18.8.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.10. Será considerada extinta a garantia:
- 18.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 18.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia contratual.
- 19. REAJUSTE E REVISÃO OU REEQUILÍBRIO**
- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 19.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3. Durante a vigência do contrato, o Contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira estabelecida na licitação. A solicitação deve ser acompanhada da devida comprovação dos fatos que justifiquem a revisão, conforme previsto no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 19.4. A CONTRATANTE procederá à análise da solicitação de revisão de preços, podendo aprová-la total ou parcialmente, conforme a comprovação apresentada e em conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis.
- 19.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à revisão e/ou reequilíbrio.

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MT-PARDIC202406615

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;
- 20.1.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
 - 20.1.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT Par;
 - 20.1.3. Frustrar ou Fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
 - 20.1.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 20.1.5. Agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - 20.1.6. Incurrir em inexecução contratual;
 - 20.1.7. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - 20.1.8. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - 20.1.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 20.1.10. Fraudar, em prejuízo da MT Par, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes.
 - 20.1.10.1. elevando arbitrariamente os preços;
 - 20.1.10.2. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - 20.1.10.3. entregando uma mercadoria por outra;
 - 20.1.10.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 20.1.10.5. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
 - 20.1.11. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARDIC202406615



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 20.1.12. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MT Par, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 20.1.13. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MT Par;
- 20.1.14. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização
- 20.1.14.1.A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.
- 20.2. A rescisão por ato unilateral da contratada, sem que a MT Par tenha dado causa, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT Par e demais legislações aplicáveis:
- 20.2.1. assunção imediata do objeto contratado, pela MT Par, no estado e local em que se encontrar;
- 20.2.2. execução da garantia contratual, para pagamento da multa e ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela MT Par;
- 20.2.3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à MT Par.
- 20.3. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT Par, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 20.4. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto ou pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno ou Termo de Referência, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens 24.6.1 a 24.6.4 e nas Tabelas 01 e 02 abaixo, com as seguintes penalidades;
- 20.4.1. advertência;
- 20.4.2. multa;

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MT-PARDIC202406615



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 20.4.3. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT Par, por até 02 (dois) anos;
- 20.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT Par, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 20.5.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 20.6. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
- 20.6.1. **Advertência;**
- 20.6.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 20.6.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 20.6.2. **Multa moratória;**
- 20.6.2.1. pelo atraso injustificado não apresentação da garantia contratual ou no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma físico-financeiro e na conclusão do mesmo, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Serviço, fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	FATOR PERCENTUAL DE MULTA
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,5%
3º- De 22 a 30 dias	1,00%

20.6.3. **Multa compensatória;**

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARDIC202406615



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



20.6.3.1.Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da etapa não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada;

20.6.3.1.1.Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

20.6.3.1.2.Quando ocorrer a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis;

20.6.3.1.3.24.6.3.1.3. Quando o atraso injustificado na execução dos serviços ou a apresentação da garantia contratual ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

20.6.3.2.Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada;

20.6.3.2.1.Quando a CONTRATADA não iniciar a execução dos serviços após 15 (dias) corridos do recebimento da Ordem de Serviços.

20.6.3.2.2.Quando o atraso injustificado na execução dos serviços ou a apresentação da garantia contratual ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

20.6.4. **Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT Par, por até 02(dois) anos;**

20.6.4.1.As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MT Par seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT Par.

20.6.5. As sanções previstas nos itens 26.6.1. e 26.6.4. desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

20.6.6. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas, cumulativamente, multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 01 e 02 abaixo:

Tabela 01 - Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARDIC202406615





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 02 - Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO		Grau
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado e por ocorrência.	3
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
8	Utilizar as dependências do Parque Novo Mato Grosso para fins diversos do objeto contratado; por ocorrência.	4
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequência letais por ocorrência.	6
11	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6
Para os itens a seguir, deixar de:		
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	1
13	Cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
15	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	2
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
17	Iniciar execução de serviços nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência; por serviço e por dia.	2

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARDIC202406615



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



18	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
22	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	5

- 20.6.7. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 20.6.7.1. Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação e comunicação ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.
- 20.6.7.2. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá à autoridade competente.
- 20.6.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT Par, por até 02 (dois) anos.
- 20.6.8.1. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT Par.
- 20.6.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT Par, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 20.6.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.6.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT Par poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.6.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT Par, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.6.13. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MT Par seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT Par.

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEIVANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MT PARDIC202406615



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



21. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. A formação do valor estimado obedeceu os ditames do Art. 9º da RILC/MTPAR - instituído pela Resolução nº 004/CONSELHODEADM/2020 e alterado pela Resolução nº 004/2023/CAD.

21.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

21.2.1. O valor estimado será divulgado somente após o julgamento das propostas para fins de verificação e classificação das mesmas.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os serviços serão contratado com recursos próprios da MT Par, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária	Programa	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	449030	51	1.759.0137

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT Par, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

23.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do pretense contrato serão solucionadas por meio da aplicação do Princípio Constitucional da Proporcionalidade, da Razoabilidade, da Boa-fé Objetiva - art. 422 do Código Civil e da Função social dos contratos (artigos 421 e 2.035, parágrafo único, ambos do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, sendo sempre e preponderantemente considerado o interesse público - coletivo - a ser tutelado.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. ANEXOS

- 25.1. ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES TÉCNICAS
- 25.2. ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E EVENTOGRAMA
- 25.3. ANEXO III - MATRIZ DE RISCO

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARDIC202406615

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



26. ELABORADOR POR:

SERGIO R. P. ANDRADE
Analista de Projetos I
Engenheiro Civil
CREA RNP 115554904

VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA
Gerente de Projetos II

VALIDADO POR:

ANDRÉ RENATO PIRANA
Diretor de Projetos

27. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas, AUTORIZO o procedimento desta contratação mediante Licitação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

WENER SANTOS
Ordenador de Despesas
Diretor Presidente

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 24/10/2024 às 17:03:59, SERGIO RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 24/10/2024 às 17:05:04 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21887867-5614 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21887867-5614>



MTPARDIC202406615

SIGA